

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECISÃO FASE RECURSAL DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 36/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, Lote 1 Trecho São Miguel (estaca 0 a 17) com 340,00 m e Lote 2 Trecho Bateias de Cima (estaca 0 até 225+13,44) com 4.513,00 m, totalizando 4.853,00m de extensão, nas rodovias municipais RM020 e RM200 localizadas no Município de Campo Alegre/SC.

Juntados nos prazos legais o recurso e contrarrazões por parte das licitantes quanto a classificação das propostas e a ainda o Parecer Jurídico, cumpre à Comissão de Licitação reconsiderar sua decisão ou fazer subir os recursos devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração.

A Comissão de Licitação entende que os argumentos apresentados no recurso são insuficientes para desclassificação da proposta vencedora. Conforme exposto na contrarrazão, o PLE não é exigido em Edital e as regras para encaminhamento do cronograma estão descritas no item 13.1:

*13.1. A empresa vencedora deverá apresentar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 3 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, passará a vigorar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de referência (anexo do edital), adaptando os preços propostos pela empresa contratada.*

Em relação aos valores totais de diversos itens da planilha estarem em desacordo, isso se deve ao fato da multiplicação efetuada pelo programa de planilhas eletrônicas (Excel) considerar diversas casas após a vírgula. A proposta impressa em papel apresenta apenas duas casas.

Entende a Comissão de Licitação, baseada no Parecer Jurídico nº 038/ASSJUR/2023, que deve **MANTER** a decisão, considerando a proposta da licitante

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA CNPJ/MF sob nº 79.390.530/0001-43 classificada, e considerar a mesma vencedora do referido processo licitatório, seguindo o recurso a Secretária Municipal de Administração para julgamento.

É o relatório

Remeta-se o feito à Secretária Municipal de Administração para decisão.

Campo Alegre, 2 de junho de 2023.



**IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR**

Presidente

**MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ**

Secretária

**TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER**

Membro

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 36/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

RECORRENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, CNPJ  
03.574.370/0001-20

CONTRARRECORRENTES: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA CNPJ/MF sob nº  
79.390.530/0001-43

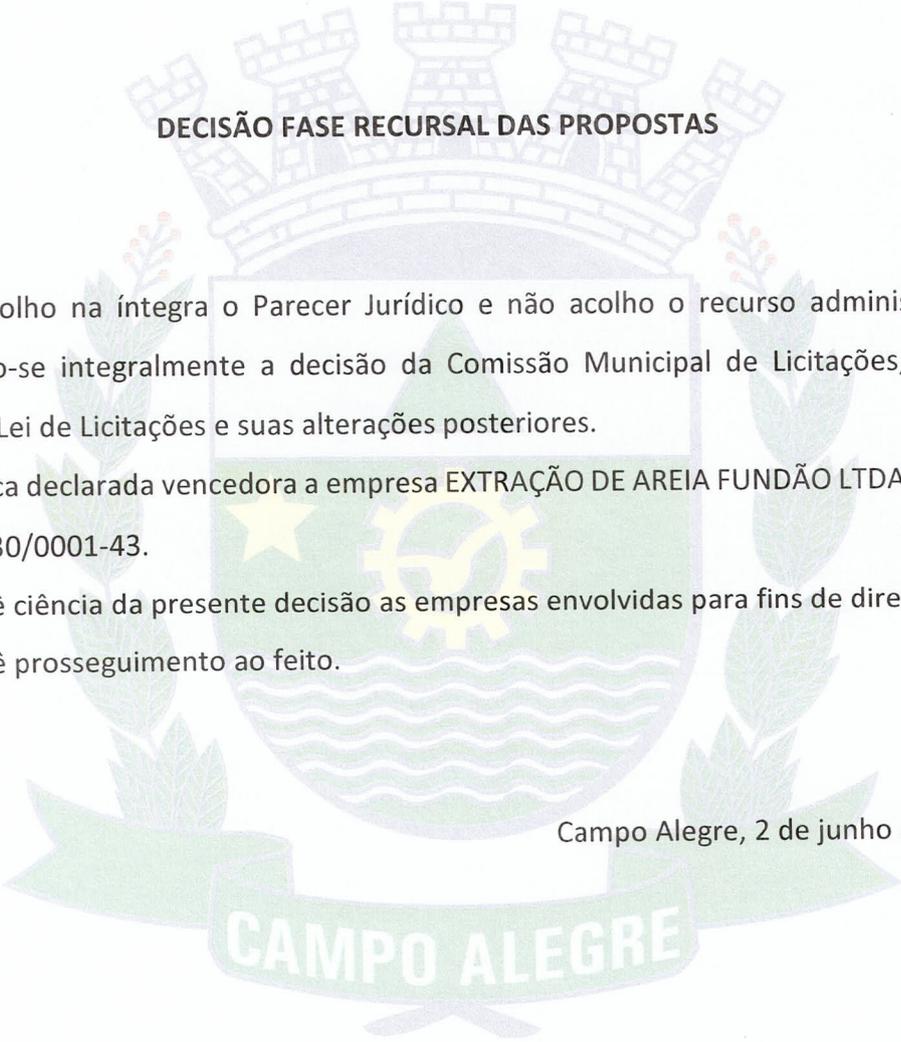
## DECISÃO FASE RECURSAL DAS PROPOSTAS

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico e não acolho o recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão Municipal de Licitações, a qual atende a Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Fica declarada vencedora a empresa EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA – CNPJ:  
79.390.530/0001-43.

Dê ciência da presente decisão as empresas envolvidas para fins de direito.  
Dê prosseguimento ao feito.

Campo Alegre, 2 de junho de 2023.

  
ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração